



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

### Resolução Nº 107, de 13 de agosto de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

- **Considerando** o Ofício nº 123/2021 no qual a Prefeitura Municipal de Saúde de Pacajá solicita aprovação de propostas de Aquisição de Ambulância Tipo A destinada ao deslocamento de pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), a serem adquiridas com recursos de Emenda Parlamentares.

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: " A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações:...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

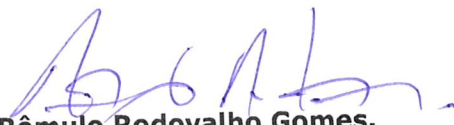
- **Considerando** a Resolução CIR Transamazônica Xingu Nº 20, de 02 de julho de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo (Ambulância Tipo A), a ser adquirido com recursos de proposta do FNS nº 11664.446000/1210-06/Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao deslocamento programado e eletivo de usuários do SUS do município de Pacajá.

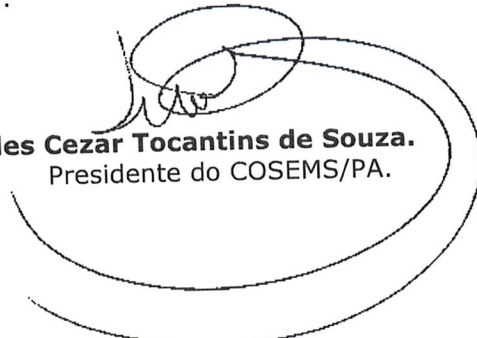
#### Resolve:

**Art.1º** - Homologar a Resolução CIR Xingu Nº 20, de 02 de julho de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo (Ambulância Tipo A), a ser adquirido com recursos de proposta do FNS nº 11664.446000/1210-06, Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao deslocamento programado e eletivo de usuários do SUS do município de Pacajá.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de agosto de 2021.

  
**Rômulo Rodovalho Gomes.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

  
**Charles Cezar Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.